



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 240 DE 23 DE MARÇO DE 2001

“Autoriza a participação de membros do Poder Executivo em curso de Administração Municipal e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a participação de até 02 (dois) membros do Poder Executivo em curso de Administração Municipal, arcando o Município com as despesas referente a transportes e mensalidades.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão á conta de Dotação Orçamentária própria.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG) , 23 de Março de 2001.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal